

EDITAL FAPERJ N.º 06/2020 – PROGRAMA DE APOIO A “REDES DE MONITORAMENTO DE DERRAMAMENTO DE ÓLEOS EM AMBIENTES MARINHOS: PREVENÇÃO E CONTROLE”

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas coordenadas por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Edital Programa de Apoio “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle” (Processo SEI-260003/002657/2020), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar redes para monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos e com ações voltadas para prevenção e controle, em projetos com a duração de 24 (vinte e quatro) e que tenham foco em pesquisa científica e tecnológica abrangendo pelo menos um dos seguintes temas:

1.1.1 Detecção de PAC (*Polycyclic Aromatic Compounds*) na água, sedimentos, pescado e frutos do mar consumidos pela população;

1.1.2 Parametrização de poluentes e em organismos marinhos;

1.1.3 Uso de materiais dispersantes, biodegradáveis residuais e renováveis da flora brasileira como absorvente de alta capacidade e biorremediadores;

1.1.4 Destinação e reaproveitamento de óleos;

1.1.5 Efeito para a saúde por exposição aos produtos de derramamento de óleo;

1.1.6 Impactos de desastres ambientais no mar em atividades socioeconômicas do Estado;

1.1.7 Tecnologia da dispersão do óleo na região costeira;

1.1.8 Construção de instrumentos e sensores para monitoramento costeiro e detecção de derramamento de óleos;

1.1.9 Efeitos de desastres ambientais em mangues, praias e costões rochosos;

1.1.10 Modelos preditivos da dispersão de óleos no oceano;

1.1.11 Treinamento e capacitação de pessoal técnico para operação de equipamento de monitoramento de derramamento de óleo.

1.2 Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o estabelecimento e melhoria de infraestrutura e despesas de custeio previstas em projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores com vínculo empregatício com Instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro;

1.3 Serão formadas até seis redes congregando grupos de pesquisa com reconhecida competência nos temas listados acima.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 Com a interveniência da FAPERJ serão formadas redes cooperativas de pesquisa a partir das propostas submetidas ao edital. As redes poderão ser formadas de maneira a contemplar a pesquisa científica e tecnológica nas áreas de correlacionados à desastres ambientais com óleo com a finalidade de combater, analisar efeito e impacto além de propor soluções para o contingenciamento e remoção de óleo proveniente dos poços profundos no litoral do Rio de Janeiro e de outros óleos proveniente de outras regiões. Os projetos devem focalizar as áreas descritas no item **1.1** (OBJETIVOS) deste mesmo edital. Será constituído um Comitê Supervisor das Redes formado pelos coordenadores de cada uma das redes temáticas e presidida pelo Diretor Científico da FAPERJ ou por um pesquisador por ele indicado;

2.2 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo funcional ou empregatício com Centros de Pesquisa, Empresas, Universidades e Instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.3 As redes temáticas deverão ser constituídas por um Coordenador (proponente da proposta), um Vice coordenador, um Comitê Gestor de Governança e Pesquisadores Associados;

2.4 Todos os pesquisadores da equipe que pertençam a ICT, tanto o coordenador quanto os pesquisadores associados, deverão ter o grau de doutor, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, na área objeto da rede de pesquisa, especialmente nos últimos cinco anos, e/ou registro e/ou licenciamento de patentes, também na área objeto da rede de pesquisa;

2.5 Os participantes da equipe pertencentes a empresas devem ter no mínimo o grau de mestre, apresentar produção científica/tecnológica e/ou registro e/ou licenciamento de patentes, também na área objeto da rede de pesquisa e/ou participação em projetos de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico com ICT's todos na área objeto da pesquisa;

2.6 Os membros da equipe e Coordenador não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.7 A instituição sede da rede será a Instituição com a qual o coordenador da rede tem vínculo funcional ou empregatício;

2.8 Participantes (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos e/ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.9 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da equipe, com anuência da direção de sua instituição de origem (Anexo 4);

2.10 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	05/11/2020
Submissão das propostas on-line (etapa 1)	De 05/11/2020 a 19/11/2020
Divulgação do resultado da etapa 1	À partir de 26/11/2020
Submissão de propostas consolidadas (etapa 2)	Até dia 01/12/2020
Divulgação do resultado preliminar	À partir de 03/12/2020
Interposição de Recurso	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	À partir de 14/12/2020

4. OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

4.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.3 Os membros da equipe dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

4.4 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

4.6 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

4.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

4.7.1 O outorgado deverá apresentar à FAPERJ Relatório Técnico-científico parcial ao final da execução de cada parcela do recurso financeiro recebido, como também, Relatório Técnico-científico Final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;

4.7.2 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado;

4.7.3 O Relatório Técnico Final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;

4.7.4 Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

4.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

4.8.1 O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas Financeira Parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas Financeira Final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

4.8.2 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento;

4.8.3 Ao final da execução do projeto deverá ser apresentada Prestação de Contas Financeira Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

4.9 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

4.10 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a Diretoria da FAPERJ;

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para financiamento do presente Edital são de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais de no máximo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a critério da Diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada;

5.2 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

5.3 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf), bem como as “Instruções para Prestação de Contas” ([http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf));

5.4 As propostas devem apresentar orçamentos de até R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

5.5 As propostas selecionadas receberão os recursos provenientes da FAPERJ em duas parcelas;

5.6 Os recursos financeiros serão liberados em duas parcelas anuais (uma por ano), sujeitas à aprovação dos relatórios parciais do desenvolvimento do projeto;

5.7 Os proponentes Pessoa Física e Pesquisador poderão solicitar recursos financeiros para os grupos de despesas de Capital e de Custeio;

5.8 Os proponentes Empresas Privadas Brasileiras de Pequeno e Médio Porte e Microempreendedores Individuais poderão solicitar recursos financeiros exclusivamente para o grupo de despesas de Custeio.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site <http://www.fazenda.rj.gov.br/>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

6.1.1 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de pequeno e médio porte;

OBS: Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6.1.2 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e material permanente, e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis

OBS: serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel;

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos no mercado nacional ou importados;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

6.2 São financiáveis bolsas na modalidade pós-doutorado e TCT, com vigência da bolsa de até 24 (vinte e quatro) meses;

- O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;
- As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores praticados pela FAPERJ (http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf);
- As bolsas devem ser solicitadas individualmente após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser indicada pela fundação;
- As modalidades de bolsas seguirão o disposto geral para cada uma das modalidades, como consta da página da FAPERJ;
- As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Coordenador da Rede, em uma das modalidades de bolsas, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá a FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;
- Profissionais com vínculo celetista ou estatutário não poderão ser bolsistas;
- As substituições de bolsistas serão realizadas mediante solicitação do coordenador do projeto (proponente) e serão analisadas pelo Comitê Gestor; nas eventuais solicitações para substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado;
- A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;
- Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, caso ocorra atraso deles decorrentes.

6.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

6.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

6.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.6 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis;

6.7 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1;
- 7.2** O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3** Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;
- 7.4** A proposta deve ser apresentada sob as formas de Pré-projeto (na Etapa 1) e Projeto Completo da Rede (na Etapa 2), que deverão ser planejadas para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses;
- 7.5** As propostas serão analisadas em duas etapas: na ETAPA I, por um Comitê Assessor escolhido pela diretoria da FAPERJ, que poderá solicitar fusão de propostas, alterações de metas, de composição das equipes e de orçamento, e, na ETAPA II, por um Comitê Especial de Julgamento, constituído por pesquisadores das áreas de oceanografia, meio ambiente, biologia marinha, química e geoquímica ambiental a ser designado pela diretoria da FAPERJ;
- 7.6** Na ETAPA I, o proponente deverá encaminhar um pré-projeto, descrevendo a originalidade, os objetivos e metas a serem atingidos, além de uma breve estimativa dos itens financiáveis (não sendo necessário orçamento detalhado nesta etapa);
- 7.7** As propostas selecionadas na ETAPA I poderão ou não ser integradas em redes formadas por propostas temáticas e sinérgicas via um processo de interação entre equipes proponentes, promovido pela FAPERJ. Nessa etapa, alterações de metas, de composição das equipes e de orçamento poderão ser sugeridas pela FAPERJ, com o objetivo de fortalecer as propostas que concorrerão na ETAPA II;
- 7.8** Na ETAPA II, as propostas deverão apresentar as modificações sugeridas pela FAPERJ. Deverão também apresentar orçamento detalhado e justificado dos itens imprescindíveis à realização das atividades previstas nos projetos;
- 7.9** As metas a serem atingidas na proposta devem ser especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;
- 7.10** Cada rede de pesquisa formada, com a interveniência da FAPERJ, deverá submeter uma proposta consolidada da rede de pesquisa que reflita os objetivos, as metas a serem atingidas, a nova composição da equipe, e todos os outros aspectos especificados neste edital, da mesma forma que na proposta original;
- 7.11** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA (Item 3);
- 7.12** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da Rede;
- 7.13** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto

no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. COMITÊ DE JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

8.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

8.4 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- PRÉ-QUALIFICAÇÃO;
- AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO;
- PRIORIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA;
- ANÁLISE DE RECURSOS.

9.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

9.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido pelo edital;

9.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO

9.3.1 Critérios de avaliação:

1. A adesão aos termos deste edital;
2. O mérito técnico-científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e dos resultados esperados;
3. Os CV lattes do coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica, e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e contribuição para formação de recursos humanos;
4. A adequação (qualificação e dimensão) da equipe face ao projeto;
5. A infraestrutura disponível para a execução do projeto;
6. A adequação dos métodos a serem empregados no projeto;
7. O caráter multidisciplinar da proposta;
8. A qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e/ou registro e/ou licenciamento de patentes e sua contribuição para formação de recursos humanos;
9. A viabilidade do cronograma de atividades, indicadores e resultados;
10. A adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
11. A articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;
12. A aplicabilidade, sustentabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.
13. A participação de empresas e startups, mesmo não sendo um quesito obrigatório.
14. O potencial para nucleação de startups.
15. A articulação da rede com equipes que atuem em projetos financiados pela FAPERJ: INCT, Pensa Rio, PRONEX.

9.4 PRIORIZAÇÃO

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, a serem utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

- **NÃO RECOMENDADAS.**

9.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

9.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

9.5.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital, assim como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.6 ANÁLISE DE RECURSO

9.6.1 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, através do sistema SisFAPERJ, no período fixado no cronograma (Item 3), por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

9.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento.

9.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas;

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.4 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

10.5 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

10.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

1. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito exclusivamente através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 A inscrição se dará em três passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do pesquisador;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line da Etapa 1, com prazo final de acordo com o item CRONOGRAMA, disposto nesse edital;
- 3º passo - Preenchimento do formulário on-line da Etapa 2, com prazo final de acordo com o item CRONOGRAMA, disposto nesse edital;

1.3 Cadastro on-line:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

1.4 Preenchimento do formulário on-line para a Etapa 1:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle - Etapa 1”;
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir".

1.5 Preenchimento do formulário on-line para a Etapa 2:

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle - Etapa 2”;
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir".

2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Etapa 1

2.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de pré-projeto, com um máximo de três páginas, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Título do projeto da rede (divulgável);
2. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);
3. Originalidade da proposta;
4. Objetivos e metas a serem atingidos;
5. Estimativa dos itens financiáveis.

2.2 Preencher o formulário on-line, anexando:

1. Pré-projeto em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
2. CV Lattes resumido do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, contendo apenas as publicações dos últimos cinco anos (2015 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras)
3. Planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica e tecnológica individual do coordenador e dos pesquisadores associados entre 2015 e 2020 e quantitativo totais dos proponentes, contendo os seguintes indicadores numéricos por pesquisador: trabalhos publicados em revistas com fator de impacto maior que 1.0; livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já defendidas; relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe;
4. Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital ANEXO 3;
5. Estimativa do custo (contendo montante total de custeio, capital e bolsas);
6. Carta de anuência do dirigente máximo da instituição sede ANEXO 4.
7. Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (proform invoice, em caso de companhias estrangeiras);

2.3 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

2.5 O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Etapa 2

3.1 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de Projeto Completo da rede, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

1. Título do projeto da rede (divulgável);
2. Resumo em português e abstract em inglês (divulgáveis);

3. Introdução;
4. Justificativa para a escolha do tema dentro da área de monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos;
5. Objetivo geral da rede;
6. Objetivos específicos da rede, metas e indicadores de alcance das metas da rede;
7. Bibliografia relacionada ao projeto;
8. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País;
9. Infraestrutura já existente nas IESs que a rede utilizará na realização do projeto;
10. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto, classificação CNPq, CNE e JCNE dos componentes da rede;
11. Comitê de governança da rede, cronograma de execução em meses corridos;
12. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

3.2 Preencher o formulário on-line, anexando:

1. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
2. CV Lattes resumido do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, contendo apenas as publicações dos últimos cinco anos (2015 a 2020) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação (não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras)
3. Planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica e tecnológica individual do coordenador e dos pesquisadores associados entre 2015 e 2020 e quantitativo totais dos proponentes, contendo os seguintes indicadores numéricos por pesquisador: trabalhos publicados em revistas com fator de impacto maior que 1.0; livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN; patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já defendidas; relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe;
4. Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital ANEXO 3;
5. Orçamento detalhado contendo montante total de custeio, capital e bolsas;
6. Carta de anuência do dirigente máximo da instituição sede ANEXO 4.
7. Proposta orçamentária das firmas para aquisição dos itens solicitados à FAPERJ (*proform invoice*, em caso de companhias estrangeiras);

3.3 O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

3.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

3.5 O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, deste Edital.

4. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

4.2 O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2

1. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1.1 A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

1.2 Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

1.3 No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

1.4 Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

1.5 Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

1.6 Clique em “Solicitar”;

1.7 Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

1.8 Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

1.9 No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

1.10 Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

1.11 Clicar em “Executar”;

1.12 O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

1.13 O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesa aba.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Através deste documento, os proponentes abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital nº 06/2020 – “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle”** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto.

Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 5) e Termo de Outorga de Aceitação de Bolsa (ANEXO 6).

O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	CPF	Instituição	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 4

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº 06/2020 – “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle”. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **Edital nº 06/2020 – “Redes de Monitoramento de derramamento de óleos em ambientes marinhos: prevenção e controle”** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 5

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte

integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação à FAPERJ e aprovação do Relatório Técnico-Científico Parcial, relativo à execução da primeira parcela do auxílio sobre o desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira parcial, relativa à execução da primeira parcela do auxílio, como também, a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria. A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionada à apresentação, à FAPERJ, e aprovação da Prestação de Contas financeira Parcial, da comprovação da aplicação dos recursos relativos à primeira parcela do fomento.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo máximo para a entrega do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser entregues concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com

os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 6**TERMO DE OUTORGA DE ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Orientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<Nome da Instituição>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição